



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.947 - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 29 de abril de 2026 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	4
PODER EXECUTIVO	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	6
LICITAÇÕES	1		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 06/2026, originado do Pregão eletrônico nº 41/2025, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 124 da Lei Federal 14.333/21, conforme requerido pela empresa CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Valor Licitado	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
20	Carne Bovina Charqueada	UND	R\$13,00	R\$25,80
21	Carne Bovina em cubos	KG	R\$ 17,59	R\$ 36,74
22	Carne Bovina em moída	KG	R\$ 16,29	R\$ 36,74
24	Carne bovina em cubos	KG	R\$ 27,69	R\$ 34,94
25	Carne Bovina Moída	KG	R\$ 18,47	R\$ 30,44

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 28 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: CASA DE CARNES PANTANEIRA LTDA – REP. Carlos Antônio Vaz.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Valor do Contrato Administrativo nº 95/2025, cujo objeto é Prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica tributária rural a serem executados junto à Secretaria de Finanças do Município, com implantação de sistema customizado de levantamento de preços de terra, sistema de informação geografia e avaliação de imóveis rurais, sendo que o(s) item(ns) a ser(em) atendido(s) está(ão) relacionados e quantificado na cláusula 5 do presente contrato.

Fica prorrogado a Vigência do Prazo com início em **30/04/2026** e término em **29/04/2027** do Contrato Administrativo nº 95/2025.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, perfazendo o valor global do presente contrato em R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo na Lei Federal 14.133/21.

Aquidauana/MS, 27 de abril de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal.

Contratada: VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - Rep. Tiago Leal de Freitas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 000062/26 (PMA)

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição de prêmios que serão entregues aos ganhadores do Concurso Artístico e Literário realizado anualmente pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM. Decidiu-se pela **reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, entendidos como vantajosos os valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado (LC 123/06, Art. 48 § 3º) antes de aplicar a Lei 2.980/25. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados com sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>. Na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, caso haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site, e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 05/05/2026 ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o processo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

JESSICA HANNIBAL DA
SILVA:06861116130

Assinado de forma digital por JESSICA
HANNIBAL DA SILVA:06861116130
Dados: 2026.04.28 10:37:14 -04'00'

Aquidauana/MS, 28 de abril de 2026


Jessica Hannibal da Silva - Núcleo de Compras – Matrícula 52.419





HOMOLOGAÇÕES

Página 1 de 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: LUIZ DA COSTA GOMES, 711	PREGÃO ELETRÔNICO 7 / 2026
	Processo Adm: 000022/26 Data do Processo: 19/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo lei 14.133/2021, Art. 28 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:


01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 000022/26
- b) Nr. Modalidade: 7 / 2026 - PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data de Homologação: 29/04/2026
- e) Objeto: Aquisição futura de materiais médico-hospitalares – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com a finalidade de garantir o atendimento contínuo, seguro e de qualidade à população usuária dos serviços de saúde.

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL 70% FRASCOS DE 1000ML -	FRAS	12.559	4,50	56.515,50
2	ÁLCOOL GEL 70% FRASCOS DE 5000 ML -	GL	700	20,00	14.000,00
3	ÁLCOOL 98% (FRASCO C/ 1000ML)	FRAS	12.000	5,99	71.880,00
8	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CELULOSE DESC 50X70CM, CAIXA COM 10 UNIDADES -	CX	225	79,90	17.977,50
9	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CELULOSE DESCARTÁVEL 50 X 50, CAIXA COM 10 UNIDADES -	CX	225	62,90	14.152,50
13	LUVA ESTÉRIL N.º 6.5cm, 01 par de Luva cirúrgica de látex texturizada com pó tamanho 6,5 cm LATEX	PAR	1.213	1,00	1.213,00
14	LUVA ESTÉRIL N.º 7.5cm, 01 par de Luva cirúrgica de látex texturizada com pó tamanho 7,5 LATEX	PAR	1.600	1,00	1.600,00
15	LUVA ESTÉRIL N.º 8.0cm, 01 par de Luva cirúrgica de látex texturizada com pó tamanho 8,0 cm LATEX	PAR	2.000	1,00	2.000,00
16	LUVA ESTÉRIL N.º 8.5cm, 01 par de Luva cirúrgica de látex texturizada com pó tamanho 8,5 cm LATEX	PAR	2.106	1,05	2.211,30
17	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TAM ÚNICO. Desenvolvida para proteção de profissionais da saúde em procedimento ginecológicos e estéticos, dentre outros. Pacote com 100 unidades.	PC	550	4,17	2.293,50
19	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO -	UN	880	3,30	2.904,00
Valor Total Fornecedor:					186.747,30





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: LUIZ DA COSTA GOMES, 711	PREGÃO ELETRÔNICO 7 / 2026
	Processo Adm: 000022/26 Data do Processo: 19/02/2026

CIRURGICA OESTE LTDA					
Item	Descrição Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G -	PC	10.030	5,00	50.150,00
5	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 50G -	PC	11.000	7,00	77.000,00
7	LENÇOL DESCARTÁVEL T.N.T COM ELÁSTICO CAIXA COM 10 UNIDADES -	CX	2.910	4,00	11.640,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC N.º 05/2008 - TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	1.420	14,00	19.880,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC N.º 05/2008 - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	1.820	14,00	25.480,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC N.º 05/2008 - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	1.600	14,00	22.400,00
18	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO E CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	9.170	3,50	32.095,00
20	SAPATILHA DESCARTAVEIS COM ELASTICO / PROPÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1.600	4,50	7.200,00
21	TOUCA DESCARTAVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES, De uso único; Descartável; Não estéril Material: polipropileno não tecido. Tamanho: único (com tiras: 64x16cm). Embalagem: pacote com 100 unidades. Dimensões embalagem: 29cm(c) x 5cm(l) x 40,5cm(a)	PC	2.300	4,50	10.350,00
Valor Total Fornecedor:					256.195,00

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
6	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - 5000 ml -	GL	1.130	16,90	19.097,00
Valor Total Fornecedor:					19.097,00

Valor Total da Licitação: R\$ 462.039,30

Aquidauana (MS), 29/04/2026

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2026

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado o Município de Aquidauana/MS inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, representado pelo doravante designado simplesmente como CREDENCIANTE, representada neste ato Prefeito Municipal, Senhor **Mauro Luiz Batista**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº.236.689.461-91 SSP/MS e CPF/MF nº236.689.461-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Campello, s/n, Santa Terezinha, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento, do outro lado a empresa **PERCAPITAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.**, CNPJ: 48.707.451/0001-90, neste ato representada pela Sr **William José de Melo**, brasileiro, CPF nº 589.639.951-00, residente e domiciliado na Avenida Poeta Manoel de Barros, nº 1000, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.031-350., doravante denominada CREDENCIADA cuja documentação foi analisada pela Procuradoria Jurídica do Município e considerada conforme o exigido no edital, sendo assim ajustam a possibilidade da CREDENCIADA ser consignatária conforme disposto no edital. O credenciamento se regerá pelo disposto neste termo, no Edital de Credenciamento nº 01/2025, no Decreto Municipal nº 207/25 e demais legislações correlatas relacionadas a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possibilitar a CREDENCIADA em se tornar consignatária para averbações de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e dos pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, do poder executivo municipal na forma do Decreto Municipal nº 207/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, naquilo que lhe compete, serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA sem quaisquer ônus ao município, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor o qual designará servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 207/2025 em especial seu Art. 6º sendo que o servidor poderá autorizar averbação de consignações facultativas até o limite de 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual permanentes e demais vantagens permanentes após subtraídos os descontos compulsórios, bem como o percentual previsto no § 3º do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento pela CREDENCIADA de quaisquer das obrigações assumidas garantindo-se sempre o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência para fins imobiliários a partir da sua assinatura, com duração de 360 (trezentos sessenta) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, mediante pedido tempestivo junto ao Gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O CREDENCIADO, fica sujeito as penalidades previstas no edital e na legislação correlata que rege a matéria, em especial o Decreto Municipal nº 207/2025 e o Decreto municipal nº 68/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma durante a execução do objeto será gerado quaisquer tipos de vínculo empregatício junto ao município de Aquidauana/MS.

7.2 Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada.

7.3 Fica expresso pela CREDENCIADA, declarando formalmente que na execução do objeto seguirá a legislação vigente, a moral e os bons costumes.

7.4 Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos, conforme o caso, pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria geral do Município, sempre considerando no que for pertinente o Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e ficará disponibilizado também no sítio eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br), considerando que o presente termo será assinado digitalmente, em razão do disposto no § 4º do Art. 784 da 13.105/2015, fica dispensada a necessidade de testemunhas, sendo impressa 1 via para anexar no processo físico.
Aquidauana/MS, 28 de abril de 2026

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Rep. William José de Melo

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

